



14
S

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO A
EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2018 AO PROJETO DE
LEI Nº 95/2018**

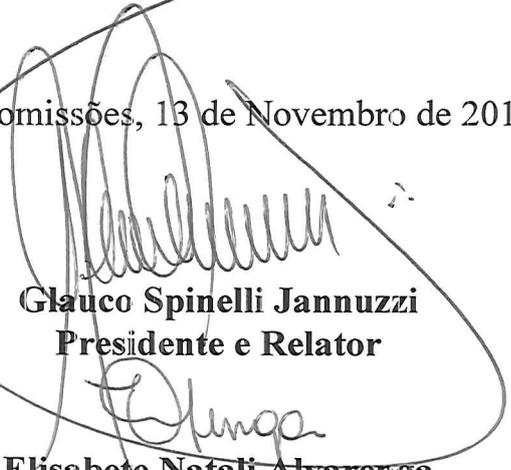
Pretende o Vereador **Lúcio Mauro Fonseca**, modificar o “**Artigo 1º do Projeto de Lei nº 95/2018**”, que passa a vigorar com a seguinte redação “**Art. 1º – Fica instituído no município de Caçapava o Programa de Conciliação 2018 para todos os contribuintes, constituído de medidas que objetivem implementar meios adequados de resolução de conflitos, tendentes a elevar o grau de recuperabilidade dos créditos tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa, por meio retirada de boletos e parcelamento no setor competente, ou por meio da realização, em conjunto com o Poder Judiciário, de audiências ou sessões de conciliação**”.

Analisando a presente propositura, verifico que nos aspectos de Justiça e Redação **não há óbices** para seu prosseguimento nos posteriores atos do processo legislativo.

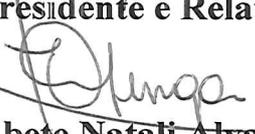
Quanto ao mérito, reservo-me o direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer. Vista aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

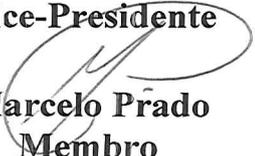
Sala das Comissões, 13 de Novembro de 2018.



Glauco Spinelli Jannuzzi
Presidente e Relator



Elisabete Natali Alvarenga
Vice-Presidente



Marcelo Prado
Membro